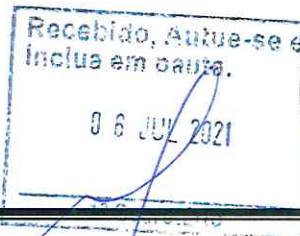




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE RONDÔNIA



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº <u>1246/2021</u>
AUTOR : DEPUTADO ALAN QUEIROZ - PSDB			
Dispõe sobre a compra de leite para merenda escolar no âmbito das Escolas Estaduais de Rondônia. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta: Art. 1º – A aquisição de gêneros alimentícios e insumos para compor a merenda escolar da Rede Estadual de Ensino deverá priorizar a aquisição de leite junto a laticínios locais devidamente registrados nos estabelecimentos de controle e inspeção. Parágrafo único. A aquisição do leite junto a produtores do Estado de Rondônia não exclui a responsabilidade de se verificar o enquadramento do produto adquirido aos requisitos estabelecidos nas demais legislações. Art. 2º - A aquisição junto a laticínios do Estado de Rondônia deverá ser pautada pela valorização da agricultura familiar, dos empreendedores familiares rurais, das comunidades indígenas e dos produtores locais em geral, desde que preenchidos os requisitos legais que assegurem a qualidade do produto. Art. 3º - Na impossibilidade de aquisição de leite em laticínios locais, a aquisição poderá ocorrer com fornecedores nacionais. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE RONDÔNIA



PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº

AUTOR : DEPUTADO ALAN QUEIROZ - PSDB

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Deputados,

O presente Projeto de Lei visa, dentro do contexto social de nossas escolas estaduais, implementar uma política que valorize o produtor de leite de pequeno a grande porte de nossa região amazônica, especialmente no nosso Estado de Rondônia.

É de amplo conhecimento, e de corriqueira discussão nesta Assembleia Legislativa, a crise enfrentada pelo setor leiteiro no Estado, que, se aumentada em proporções, pode afetar consideravelmente a economia local.

Dessa forma, de modo a promover e incentivar a economia e a produção leiteira no Estado de Rondônia, bem como atribuir justo pagamento pela produção, submeto à consideração de Vossas Excelências acerca de que o estabelecimento de prioridades de aquisição desse produto pela rede estadual de ensino no fornecimento de merenda escolar poderia resultar em significativo avanço econômico e, por consequência, em incentivo à produção.

Não bastasse isso, essa nobre Casa, em outras oportunidades, já estabeleceu o imensurável apoio e incentivo aos pequenos e médios produtores, bem como a necessidade de se implementar medidas com vista a promover o desenvolvimento econômico e da agricultura, o que se aplica ao presente projeto de lei.

Pelo exposto, ante a relevância do Pleito, requer o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovação do presente Projeto de Lei Ordinária.

Plenário das Deliberações, 01 de julho de 2021.

ALAN QUEIROZ

Deputado Estadual - PSDB